



Governo Municipal de Guapiacu

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 117/2018

CARTA CONVITE nº 007/2018

INICIO: 09/11/2018

ENCERRAMENTO: 20/11/2018

O PREFEITO do MUNICÍPIO de GUAPIAÇU e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o Processo de Licitação nº 117/2018, modalidade Carta Convite nº 007/2018, de 08 de novembro de 2018, tipo MENOR VALOR GLOBAL, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Os envelopes contendo proposta financeira deverão ser entregues no Setor de Licitação Municipal, com sede na Avenida Abrahão José de Lima - nº 572 - Centro, Guapiacu/SP, até as **09:25 horas do dia 20 novembro de 2018**. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local às **09:30 horas do dia 20 de novembro de 2018**.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo, com cadastro de reserva de candidatos, para os cargos abaixo elencados, os quais serão lotados da rede municipal de ensino:

- a) Professor I;
- b) Professor III - Língua Portuguesa;
- c) Professor III - História;
- d) Professor III - Geografia;





Governo Municipal de Guapiacu

- e) Professor III - Matemática;
- f) Professor III - Ciências;
- g) Professor III - Educação Física;
- h) Professor III - Inglês;
- i) Professor III - Arte.

1.2. Os serviços licitados compreendem, dentre outros, a execução pelo licitante vencedor:

- a) Elaboração do edital do processo seletivo de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela legislação municipal pertinente, inclusive, com todas especificações exigidas em lei, com reservas de vagas para portadores de deficiências, atribuições de cada cargo, número de vagas etc;
- b) Elaboração do cronograma geral;
- c) Elaboração dos programas de estudos para todos os cargos;
- d) Recebimento, publicação, tramitação e julgamento de todo recurso ou questionamento interposto contra o edital do processo seletivo;
- e) Recebimento, publicação, tramitação e julgamento de todo pedido de inscrição feito por candidato portador de deficiência;
- f) Disponibilização de ficha de inscrição ao candidato, bem como de link no site oficial do Município contratante para realização de inscrições on-line e processo de armazenamento das inscrições em provedor de dados próprios;
- g) Disponibilização de no mínimo um funcionário para recebimento de inscrições no prédio sede da prefeitura durante todo período de inscrição;
- h) Elaboração de lista/edital de candidatos cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas;
- i) Recebimento, tramitação e julgamento de recursos interpostos contra deferimento e/ou indeferimento de inscrição;
- j) Elaboração de lista/edital final de candidato que tiveram suas inscrições aprovadas/homologadas;
- k) Elaboração de lista/edital com indicação do número de inscrição do candidato;
- l) Elaboração de edital de convocação para as provas, com indicação do local, data e horário de provas;





Governo Municipal de Guapiacu

- m) Elaboração, aplicação e correção das provas com questões objetivas de múltipla escolha com quatro ou cinco alternativas;
- n) Elaboração e divulgação do gabarito no site da empresa vencedora do certame com link na Prefeitura, em até 24 horas após a realização das provas;
- o) Divulgação do inteiro teor das provas no site da empresa vencedora do certame com link na Prefeitura, em até 12 horas após o término da realização das provas;
- p) Elaboração da lista/edital com a nota obtida por cada candidato, com o nome dos aprovados e reprovados, bem como a ordem de classificação;
- q) Recebimento, tramitação e julgamento de recursos interpostos contra a aprovação, reprovação ou ordem de classificação;
- r) Divulgação eletrônica do resultado no site oficial da contratante e da contratada;
- s) Elaboração da homologação do PROCESSO SELETIVO;
- t) Suporte técnico e pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do edital até o relatório final;
- u) Organização da logística desde as inscrições até a aplicação das provas;
- v) Prestação de assessoria jurídica durante toda realização do PROCESSO SELETIVO;
- w) Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos e questionamentos sobre as questões das provas;
- x) Elaboração de relatório final encadernado em capa dura;
- y) Elaboração de relatório digital e eletrônico contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para a realização das provas.
- z) Execução de todos atos inerentes e necessários à realização do PROCESSO SELETIVO público.

1.2.1. O valor médio cotado para o referido processo licitatório é de R\$ 14.033,33 (catorze mil, trinta e três Reais e trinta e três centavos).

1.3. O vencedor da licitação deverá fornecer equipe de pessoal técnico necessária para elaboração e correção das provas, bem como pessoal necessário para aplicação das provas, cujo





Governo Municipal de Guapiacu

local será determinado pela Prefeitura Municipal de Guapiacu dentro do perímetro urbano deste município.

1.4. O vencedor da licitação deverá prestar a integralidade dos serviços licitados independentemente do número de candidatos inscritos e no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da assinatura do contrato com a Prefeitura.

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que procedam ao necessário cadastro com antecedência de até 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2. Não poderão participar do certame aqueles:

- a) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;
- c) em processo ou estado de falência ou concordata;
- d) consórcios;
- e) cuja atividade empresarial não abranja a prestação dos serviços licitados.

2.3. Na forma autorizada pelo artigo 32, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 fica dispensada a apresentação de documentação para fins de habilitação, contudo, o vencedor do certame, sob pena de perda do direito de contratação, por ocasião da assinatura do contrato deverá apresentar:

2.3.1) VIA ORIGINAL da certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.212/91);

2.3.2) VIA ORIGINAL da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos negativos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;





Governo Municipal de Guapiacu

2.3.3) VIA ORIGINAL de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 27 da Lei Federal n° 8.036/90);

2.3.4) VIA ORIGINAL da certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho;

2.3.5) VIA ORIGINAL de certidão negativa de falência e concordata.

2.3.6) declaração do licitante, EM VIA ORIGINAL E COM FIRMA RECONHECIDA, que:

a.) se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância das especificações técnicas (MODELO ANEXO);

b.) aceita e se submete às normas do presente edital (MODELO ANEXO);

c.) não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n° 9.854/99(MODELO ANEXO);

d.) nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações (MODELO ANEXO);

e.) é microempresa ou empresa de pequeno porte (MODELO ANEXO).

f.) que apresentará certidão negativa na assinatura do contrato atestando que não consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, obtida pela internet no site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br) ou certidão positiva acompanhada de certidão de objeto e pé do processo judicial atestando que não existe condenação transitada em julgado do licitante à proibição de contratar com o poder público(MODELO ANEXO).

2.4. Se o licitante vencedor for Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 2.3. deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5. Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.





Governo Municipal de Guapiáçu

2.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.7. a) VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA do Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

CLÁUSULA 3ª - PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. O envelope, contendo a proposta financeira, deverá ser fechado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

ENVELOPE - PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU - SP

PROCESSO nº 117/2018 - CARTA CONVITE nº 007/2018

ABERTURA: 20/NOVEMBRO/2018 - 09:30 horas

PROPONENTE: (nome do licitante)

3.2. A proposta financeira, datilografada ou impressa em 01 via, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

a) número do Processo de Licitação e da Carta Convite;

b) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;





Governo Municipal de Guapiacu

- c) preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo tributos e todas as despesas necessárias à elaboração, aplicação e conclusão do PROCESSO SELETIVO público;
- d) validade da proposta: 30 dias contados da data da abertura do envelope proposta;
- e) condições de pagamento: em duas parcelas iguais, com os seguintes vencimentos:

e.1) **primeiro** vencimento: em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do edital do PROCESSO SELETIVO e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal;

e.2) **segundo** vencimento: em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do PROCESSO SELETIVO público e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

f) local, data, identificação e assinatura do proponente;

g) declaração que o proponente aceita e se submete às normas do presente edital;

h) cópia autenticada do contrato social.

3.3. Os pagamentos serão feitos de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestada pelo departamento competente.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às condições estabelecidas no convite;

b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado em **R\$ 14.033,33 (catorze mil, trinta e três Reais e trinta e três centavos)**.

c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

d) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3.5. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

3.6. No preço da proposta financeira não poderão estar incluídos e mencionados os valores da **taxa de inscrição**, vez que esta será ficar a cargo da Prefeitura a cobrança e seu recebimento, de modo que o valor arrecadado com a taxa de inscrição comporá as receitas do Município e em nenhuma hipótese será repassado ao licitante vencedor.





Governo Municipal de Guapiacu

3.7. Nos preços ofertados pelo licitante deverão estar incluídas todos tributos e despesas relativas à mão-de-obra, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

3.8. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade do licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

3.9. É vedado ao licitante inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação.

3.10. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

3.11. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pela prefeitura.

3.12. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

3.13. Anexar as declarações ao envelope “Proposta FINANCEIRA” conforme modelo (ANEXO III);

CLÁUSULA 4ª - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2. No dia, local e hora designados, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, que serão rubricados pelos membros e presentes.

4.3. Durante a sessão de abertura e julgamento o licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, devidamente credenciado por instrumento particular ou público com firma reconhecida.

4.4. A comissão iniciará os trabalhos pela abertura dos envelopes contendo a proposta financeira, rubricando cada folha e colhendo a assinatura dos licitantes presentes.





Governo Municipal de Guapiacu

- 4.5. As propostas serão tidas como imutáveis e irretratáveis após abertura dos envelopes, não sendo admitidas quaisquer providências tendentes a sanar falhas e/ou omissões.
- 4.6. As propostas que apresentem manifestos erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.
- 4.7. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e havendo divergência entre preço unitário e global prevalecerá o unitário.
- 4.8. Encerrada essa fase a comissão lavrará ata circunstanciada.
- 4.9. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na imprensa local para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA 5ª – JULGAMENTO

- 5.1. No julgamento das propostas será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o **menor preço global**.
- 5.2. A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e prevalecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado na mesma sessão de julgamento.
- 5.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.5. Para efeito do disposto no item 5.4., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.5.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.5.1., serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 5.4, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.





Governo Municipal de Guapiacu

5.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.4. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.6. Quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio público, nos termos do §2º, do artigo 3º e §2º do artigo 45, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. De acordo com a Lei Federal n 123/2006 a microempresa e empresa de pequeno porte terão as seguintes vantagens:-

a) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42, da Lei Federal n. 123/2006.

b) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

d) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.7. - alínea 'c', implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. A comissão poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários para correta avaliação da documentação, bem como suspender os trabalhos para execução de diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.





Governo Municipal de Guapiacu

CLÁUSULA 6ª - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

6.1. Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com seus termos, homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor, sem prejuízo do quanto disposto no parágrafo 5º do artigo 43 e artigo 49 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O Município se reserva no direito de não adjudicar o objeto do certame a nenhum dos licitantes, em caso de qualquer motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da comissão.

CLÁUSULA 7ª - CONTRATO

7.1. O vencedor deverá assinar o contrato constante do anexo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, serem-lhe aplicadas sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de acordo com o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata a cláusula 7.1. poderá ser prorrogado por uma vez a critério da Administração e desde que haja justo motivo.

CLÁUSULA 8ª - RECURSOS

8.1. Os recursos administrativos interpostos contra decisões da comissão de licitação serão processados na forma prevista pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO





Governo Municipal de Guapiacu

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/SETOR/SERVIÇO:

02 *PREFEITURA MUNICIPAL*
02.04 *EDUCAÇÃO*
02.04.00 *EDUCAÇÃO*
04 361.0004 *Gestão em Ações de Educação*
04 361.0004 2008 0000 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO*
3.3.90.39.00 *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

CLÁUSULA 10ª - SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste certame: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato, fixado no montante correspondente ao valor da proposta vencedora;
- b) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- c) advertência;
- d) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão contratual

CLÁUSULA 11ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este convite e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - formulário proposta;
- b) ANEXO II - minuta de contrato.
- c) ANEXO III - modelo/sugestões de declarações.





Governo Municipal de Guapiacu

11.2. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou cancelar este procedimento por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à reclamação ou indenizações de qualquer espécie.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade públicas.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

11.5. O presente convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura, publicado no jornal de circulação local e regional para conhecimento e consulta dos interessados.

11.6. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Avenida Abrahão José de Lima - nº 572 - centro, Guapiacu/SP, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11.7. O presente certame é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/94 e demais legislação aplicável à espécie.

Guapiacu/SP, 09 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR ZAITUNE
Prefeito do Município de Guapiacu

EDINILSON GASPAR
Presidente da Comissão de Licitação

LEANDRO MARIANO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

LUCIANO MIGUEL
Membro da Comissão de Licitação

Cientes e de acordo:

EDIMILSON COSTA LOPES
Coordenador Municipal De Educação

BOTTARO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Assessoria Jurídica





Governo Municipal de Guapiacu

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

REQUERIMENTO

SETOR DE LICITAÇÕES

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

Venho a este Departamento **REQUERER** o Edital referente à:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 117/2018

CONVITE n. ° 007/2018

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: -

RECEBI em ____/____/2018

ASSINATURA:

CARIMBO CNPJ:





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 117/2018 CARTA CONVITE nº 007/2018	
PROPOSTA FINANCEIRA	
Nome : Endereço : CNPJ :	
SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Execução de processo seletivo para os cargos de: Professor I; - Professor III - Língua Portuguesa; - Professor III - História; - Professor III - Geografia; - Professor III - Matemática; - Professor III - Ciências; - Professor III - Educação Física; - Professor III - Inglês; - Professor III - Arte;	R\$

validade da proposta: 30 dias contados da data da abertura do envelope proposta;

condições de pagamento: _____

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - processo nº 117/2018 - Carta Convite nº 007/2018 e me responsabilizo pela execução do contrato.

_____/_____/2018

Proponente:





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n° /2018

PROCESSO n° 117/2018

CARTA CONVITE n° 007/2018

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, inscrito no CNPJ sob n° 45.728.326/0001-78, com sede na Av. Abrahão José de Lima, N. ° 572, Centro, em Guapiacu/SP, neste ato representado pelo Prefeito **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.223.881 e do CPF n, 959.248.338-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:-

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados pela empresa contratada consistentes na realização de processo seletivo para os cargos de:

- Professor I;
- Professor III - Língua Portuguesa;
- Professor III - História;
- Professor III - Geografia;
- Professor III - Matemática;





Governo Municipal de Guapiacu

- Professor III - Ciências;
- Professor III - Educação Física;
- Professor III - Inglês;
- Professor III - Arte;

1.2. Os serviços contratados compreendem, dentre outros:

- a) Elaboração do edital do processo seletivo de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela legislação municipal pertinente, inclusive, com todas especificações exigidas em lei, com reservas de vagas para portadores de deficiências, atribuições de cada cargo, número de vagas etc;
- b) Elaboração do cronograma geral;
- c) Elaboração dos programas de estudos para todos os cargos;
- d) Recebimento, publicação, tramitação e julgamento de todo recurso ou questionamento interposto contra o edital do processo seletivo;
- e) Recebimento, publicação, tramitação e julgamento de todo pedido de inscrição feito por candidato portador de deficiência;
- f) Disponibilização de ficha de inscrição ao candidato, bem como de link no site oficial do Município contratante para realização de inscrições on-line e processo de armazenamento das inscrições em provedor de dados próprios;
- g) Disponibilização de no mínimo um funcionário para recebimento de inscrições no prédio sede da prefeitura durante todo período de inscrição;
- h) Elaboração de lista/edital de candidatos cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas;
- i) Recebimento, tramitação e julgamento de recursos interpostos contra deferimento e/ou indeferimento de inscrição;
- j) Elaboração de lista/edital final de candidato que tiveram suas inscrições aprovadas/homologadas;
- k) Elaboração de lista/edital com indicação do número de inscrição do candidato;
- l) Elaboração de edital de convocação para as provas, com indicação do local, data e horário de provas;





Governo Municipal de Guapiacu

- m) Elaboração, aplicação e correção das provas com questões objetivas de múltipla escolha com quatro ou cinco alternativas;
 - m.1.) A elaboração do edital e provas deverá ser feita sob a supervisão do departamento de recursos humanos e em atenção aos requisitos e atribuições fixadas por Leis municipais para cada cargo.
- n) Elaboração e divulgação do gabarito no site da empresa vencedora do certame com link na Prefeitura, em até 24 horas após a realização das provas;
- o) Divulgação do inteiro teor das provas no site da empresa vencedora do certame com link na Prefeitura, em até 12 horas após o término da realização das provas;
- p) Elaboração da lista/edital com a nota obtida por cada candidato, com o nome dos aprovados e reprovados, bem como a ordem de classificação;
- q) Recebimento, tramitação e julgamento de recursos interpostos contra a aprovação, reprovação ou ordem de classificação;
- r) Divulgação eletrônica do resultado no site oficial da contratante e da contratada;
- s) Elaboração da homologação do PROCESSO SELETIVO;
- t) Suporte técnico e pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do edital até o relatório final;
- u) Organização da logística desde as inscrições até a aplicação das provas;
- v) Prestação de assessoria jurídica durante toda realização do PROCESSO SELETIVO;
- w) Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos e questionamentos sobre as questões das provas;
- x) Elaboração de relatório final encadernado em capa dura;
 - y) Elaboração de relatório digital e eletrônico contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para a realização das provas.
 - z) Execução de todos atos inerentes e necessários à realização do PROCESSO SELETIVO público.

1.3. A contratada deverá fornecer equipe de pessoal técnico necessária para elaboração e correção das provas, bem como pessoal necessário para aplicação das provas, cujo local será determinado pela Prefeitura Municipal de Guapiacu dentro do perímetro urbano deste município.





Governo Municipal de Guapiacu

1.4. A contratada deverá prestar a integralidade dos serviços licitados independentemente do número de candidatos inscritos e no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da assinatura deste contrato com a Prefeitura.

1.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição e obrigam as partes:

a) edital de carta convite nº 007/2018;

b) proposta financeira apresentada pelo contratado na carta convite nº 007/2018.

CLÁUSULA 2ª: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o direito, vedada a cessão para terceiro.

2.2. A contratação destina-se à realização do PROCESSO SELETIVO com provas escritas.

CLÁUSULA 3ª: PRAZO

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de 50 (cinquenta) dias, com início em/..../2018 e término em/.../_____, podendo ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, respeitado o disposto no inciso II do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, ambos da Lei Federal n. 8666/93.

3.2. O edital de processo seletivo deverá ser entregue e publicado no prazo de 15 dias e os trabalhos, inclusive homologação deverão ser concluídos no prazo de 45 dias contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª. PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços objetos deste contrato a importância global de R\$, em 02 parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ cada uma, com primeiro vencimento em _____ e o segundo em _____, mediante entrega e aceitação da respectiva Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços.

4.2. Os pagamentos serão feitos de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestada pelo departamento competente, sendo a 1ª parcela, devida somente após a publicação do edital do concurso.

4.3. Os pagamentos serão feitos na tesouraria municipal.

4.4. O preço proposto pelo contratado será fixo e irrevogável.





Governo Municipal de Guapiacu

CLÁUSULA 5ª: LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório - processo n. 117/2018, na modalidade Carta Convite nº 007/2018, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 8.666/93, independente de transcrição.

CLÁUSULA 6ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/SETOR/SERVIÇO:

02 *PREFEITURA MUNICIPAL*
02.04 *EDUCAÇÃO*
02.04.00 *EDUCAÇÃO*
04 361.0004 *Gestão em Ações de Educação*
04 361.0004 2008 0000 *MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO*
3.3.90.39.00 *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

CLÁUSULA 7ª: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- b) executar eventuais serviços não constantes do contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;
- c) atender solicitações da contratante;
- d) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- e) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;
- f) fornecer equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato.

7.2. São responsabilidades, única e exclusiva, da contratada:





Governo Municipal de Guapiacu

- a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado;
- b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à execução do objeto contratual;
- d) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) os custos de transporte, hospedagem e alimentação da equipe de pessoal utilizada para a realização do processo seletivo.

7.3. A contratante não se responsabilizará pelos:

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrentes da execução deste contrato.
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pela contratada, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

7.4. A contratante obriga-se a pagar o preço acordado no prazo e forma estipulados, assim como garantir todas as condições indispensáveis à execução do objeto contratual, inclusive, disponibilizar local para a realização de inscrições e provas.

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a inadimplência do CONTRATADO no que tange ao preço e obrigações pactuados neste contrato.

8.3. A rescisão contratual poderá também ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.





Governo Municipal de Guapiáçu

CLÁUSULA 9ª - SANÇÕES

9.1. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

- a) pelo atraso no cumprimento obrigações fixadas neste contrato: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

9.2. A aplicação das sanções descritas na cláusula 9.1 não impede a imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA 10ª - FORO

10.1. Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 11ª - DISPOSIÇÃO GERAL

11.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecerem e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Guapiáçu/SP, ... de de 2018.





Governo Municipal de Guapiacu

CARLOS CESAR ZAITUNE
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Ciente e de acordo:-----

Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados
Assessoria Jurídica.





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO n. 117/2018
CARTA CONVITE n. 007/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei que:-

- a.) se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância das especificações técnicas;
- b.) aceita e se submete às normas do presente edital;
- c.) não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n° 9.854/99;
- d.) nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
- e.) é microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f.) que apresentará certidão negativa na assinatura do contrato atestando que não consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, obtida pela internet no site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br) ou certidão positiva acompanhada de certidão de objeto e pé do processo judicial atestando que não existe condenação transitada em julgado do licitante à proibição de contratar com o poder público.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____/SP, ____ de ____ de 2018.

Assinatura

